

- Na primeira semana de Abril apresentarão as contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março;
 - Na primeira semana de Julho apresentarão as contas dos meses de Abril, Maio, Junho;
 - Na primeira semana de Outubro apresentarão as contas dos meses de Julho, Agosto, Setembro.
2. Em conformidade com o calendário acima estabelecido, altera-se o anexo 3 relativo ao Calendário de Prestação de Contas Partidárias.
 3. Estas disposições não afectam as disposições previstas no artigo 13.1 da lei n. 6/2008 sobre a apresentação do relatório final até 45 dias antes do fim do ano financeiro.

Artigo 3

1. A presente alteração ao Regulamento sobre Arrecadação, Aplicação de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos e, ao anexo 3 relativo ao Calendário de Prestação de Contas Partidárias é aprovada mediante Deliberação da CNE nr 001/V/2011.
2. É republicado, em anexo, que é parte integrante da presente disposição, o Regulamento sobre Arrecadação, Aplicação de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos
3. Este regulamento entra em vigor imediatamente depois de sua publicação no Jornal da República.

ANEXO

Regulamento Sobre Arrecadação, Aplicação de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos

PREÂMBULO

A Comissão Nacional de Eleições, doravante CNE, ao abrigo da Constituição da República Democrática do Timor Leste - RDTL, artigos 65, nºs 3 e 6, e, em especial a Lei nº 6/2008, artigo 13 nº 2 - Regime Jurídico do Financiamento dos Partidos Políticos, que dispõe expressamente que a competência para apreciação e validação das contas apresentadas pelos partidos políticos é da CNE - Comissão Nacional das Eleições, e, com amparo na Lei dos Partidos Políticos nº 3/2004 em seus artigos 21; 22; 25; 27 e 28; e ainda, tendo em vista o artigo 2º, nº 2 da Lei nº 5/2006, e demais dispositivos aplicáveis, **RESOLVE** estabelecer o presente regulamento com objectivo de regular os mecanismos de execução aplicável à arrecadação, aplicação dos recursos e da prestação de contas partidárias.

CAPÍTULO I ÂMBITO

Artigo 1º

O presente regulamento define a forma da arrecadação e

Primeira alteração ao "Regulamento sobre Arrecadação, Aplicação de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos" publicado no Jornal da República na Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2008 com "Série I, Nº.41"

Considerando a necessidade de facilitar aos partidos políticos a gestão dos recursos financeiros relativos à subvenção pública;

Tendo em conta que ao abrigo do art. 13.2 da Lei n. 6/2008 a CNE é o órgão competente para a apreciação e validação das contas apresentadas pelos partidos políticos;

Considerando que a Comissão Nacional de Eleições goza de autonomia organizativa e capacidade auto-reguladora;
Assim,

A CNE apresenta as seguintes alterações:

Artigo 1

O art. 7 do Regulamento sobre Arrecadação, Aplicação, de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos sobre os "Procedimentos de aquisição da subvenção pública" passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7

"A subvenção pública de que trata este regulamento, será transferida aos partidos políticos numa única vez e será destinada de acordo com os procedimentos abaixo [...]"

Artigo 2

Artigo 9

1. É devido aos Partidos Políticos com assento no Parlamento a apresentação das contas a cada três meses conforme o seguinte calendário:

aplicação dos recursos dos partidos políticos, bem como da prestação de contas.

Objectivo do Regulamento.
Artigo 2º

O presente regulamento tem por objectivo:

1. Assegurar que os partidos políticos obtenham seus recursos financeiros estabelecidos por lei e assumam as obrigações e responsabilidades determinadas pela lei;
2. Estabelecer as regras e procedimentos para aquisição e desembolsos da subvenção pública dos partidos políticos;
3. Normatizar o procedimento de prestação de contas.

Definições
Artigo 3º

Para efeitos deste regulamento, seguem as seguintes siglas e definições:

1. "CNE" - Comissão Nacional de Eleições da República Democrática de Timor Leste.
2. Partidos Políticos - São organizações de cidadãos de carácter permanente, com o objectivo de participar democraticamente na vida política do país e de concorrer para a formação e expressão da vontade política do povo.
3. "Contabilidade" - Registo organizado das transacções financeiras realizadas pelos partidos políticos, com base na sua estrutura administrativa, e contém o registo do património, discriminação das receitas, discriminação das despesas e discriminação das operações de capital.
4. "Património" - Conjunto de bens (móveis e imóveis), direitos e obrigações que um partido político possui.
5. "Conta bancária" - Conta numérica específica de um partido político confiada à instituição financeira que opera em Timor Leste, onde se deposita valores financeiros e se realiza transacções financeiras.
6. "Auditoria" - exame cuidadoso, sistemático e independente nos registos das contas apresentadas para averiguar a legalidade e a conformidade com os princípios e as regras de uma contabilidade organizada nas transacções financeiras e patrimoniais dos partidos políticos.
7. "Relatório anual" - Anuário, balancete de uma organização, onde constam as declarações de despesas com salário, fluxo monetário e outras informações financeiras.
8. "Despesas" - Gastos com a manutenção das actividades do partido político.

Jurisdição
Artigo 4º

O presente regulamento atribui à CNE a competência para

apreciação das contas, não apenas da subvenção pública, mas, também, as receitas próprias e as receitas de financiamento privado dos partidos políticos:

CAPÍTULO II

Direito de obtenção da subvenção pública

Artigo 5º

Têm direito à subvenção pública de que trata este regulamento, apenas os partidos políticos com mandatos (representatividade) no Parlamento Nacional, de acordo com o estabelecido no Capítulo I, artigo 1º da Lei 6/2008.

Requisitos para a aquisição da subvenção pública

Artigo 6º

Os partidos políticos com direito a receber a subvenção pública devem apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de inscrição no Tribunal competente, actualizado;
2. Estatuto do partido, com emendas, se houver, actualizado;
3. Localização de sua sede nacional;
4. Bandeira do partido;
5. Programa do partido;
6. Conta bancária em nome do partido político em instituição bancária sediada em Timor Leste;
7. Carta da instituição financeira em documento original identificando os nomes dos seus responsáveis;
8. Três (3) pessoas, cidadãos Timorenses, que assinem pela conta do partido político, recenseados, com cópias de seus respectivos registos eleitorais; devendo a lista das pessoas mencionadas ser acompanhada da ata da reunião que os indicou;
9. Carta de acreditação da liderança do partido (entende-se por liderança do partido, o presidente, vice-presidente ou secretário-geral).

Procedimentos de aquisição da subvenção pública

Artigo 7º

A subvenção pública de que trata este regulamento, será transferida aos partidos políticos numa única vez e será destinada de acordo com os procedimentos abaixo:

1. Aos partidos políticos que preencherem os requisitos do artigo 6º, a CNE prepara o FPC - Formulário de Compromisso e Pagamento em favor de cada partido político indicado;
2. A quantia de subvenção pública contida no FCP será em conformidade com o número de mandatos de cada partido político no Parlamento Nacional;
3. O FCP preenchido será enviado ao Ministério das Finanças para proceder a transferência dos fundos financeiros;

4. A transferência dos fundos será realizada para a conta bancária previamente apresentada a CNE por cada partido político;
5. A CNE providenciará cópias do FCP enviadas ao Ministério das Finanças para o presidente do partido político na cerimónia de entrega;
6. O Ministério das Finanças enviará à CNE as cópias de transferências da subvenção pública efectuadas aos partidos políticos;
7. A CNE comunicará aos partidos políticos a efectivação da transferência.

Aplicação da Subvenção e demais recursos arrecadados
Artigo 8º

Os recursos arrecadados pelos partidos políticos, incluindo a subvenção pública, serão aplicados em bens e serviços que se destinem estrita e rigorosamente às actividades partidárias, tais como:

1. Confeccionamento e realização de material de propaganda do ideário partidário para fins de mobilização e doutrinação política;
2. Cursos relacionados à formação política e capacitação técnica de seus membros;
3. Pagamentos em aluguer, aquisição e manutenção de imóveis para escritórios do partido;
4. Aquisição e manutenção de bens móveis;
5. Pagamento de pessoal a qualquer título, devendo ser observado a razoabilidade do valor pago e tendo em vista os valores praticados em Timor-leste;
6. Material de expediente destinado aos trabalhos burocráticos partidários;
7. Despesas de campanhas eleitorais;

CAPÍTULO III

Prestação de Contas
Artigo 9º

1. É devido aos Partidos Políticos com assento no Parlamento a apresentação das contas à cada três (3) meses conforme o seguinte calendário:
 - Na primeira semana de Abril apresentarão as contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março;
 - Na primeira semana de Julho apresentarão as contas dos meses de Abril, Maio, Junho;
 - Na primeira semana de Outubro apresentarão as contas dos meses de Julho, Agosto, Setembro.
2. Em conformidade com o calendário acima estabelecido,

altera-se o anexo 3 relativo ao Calendário de Prestação de Contas Partidárias.

3. Estas disposições não afectam as disposições previstas no artigo 13.1 da lei n. 6/2008 sobre a apresentação do relatório final até 45 dias antes do fim do ano financeiro.

Modelos de Prestação de Contas
Artigo 10º

Os relatórios de prestação de contas devem obedecer ao modelo próprio, aprovado pela CNE, anexos ao presente regulamento. ANEXO I denominado de Formulário de Prestação de Contas. ANEXO II denominado de Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO IV

Da verificação do e análise do relatório financeiro
Artigo 11º

Em conformidade com a legislação e a prática da contabilidade, a verificação das contas deverá compreender:

1. Análise da regularidade das fontes das receitas, conforme disciplina os artigos 2º e 4º da Lei nº 6/2008;
2. Transparência e publicidade das contas;
3. Análise da autenticidade documental das despesas em conformidade com o artigo 10 deste regulamento;
4. Coerência numérica dos relatórios financeiros.

Da análise das contas
Artigo 12º

1. A CNE solicita aos seus auditores parecer técnico sobre a legalidade das contas, dentro de cinco dias depois de terminado o prazo para a sua apresentação, e manda tornar público, através dos órgãos de comunicação social, o nome dos partidos políticos que não apresentaram as contas devidas. (item transcrito da Lei nº 6/2008, artigo 16,1)
2. Os auditores através da CNE podem solicitar aos partidos políticos todos os elementos necessários à apresentação do parecer previsto no número anterior, que deve conter uma apreciação individualizada das contas de cada partido político, até 30 dias depois de o mesmo lhe ter sido solicitado. (Item transcrito da Lei nº 6/2008, artigo 16, 2.)
3. Para execução dos trabalhos os auditores se utilizarão das normas padrão da organização contabilística a que estão submetidos os partidos políticos, conforme determina o artigo 3º, números 1 e 2 da Lei nº 6/2008.
4. Ao final, os auditores encaminharão a CNE parecer conclusivo, o qual deverá, conforme o caso, indicar se as contas foram APROVADAS ou REJEITADAS.
5. Sob critério da CNE, o parecer dos auditores poderá ser devolvido ao órgão técnico para informações e diligências complementares, em havendo prazo hábil para tanto.

6. A prestação de contas que implicar em parecer pela APROVAÇÃO será considerada regular, desde que sem falhas, erros ou omissões. A Prestação de contas que implicar em parecer pela DESAPROVAÇÃO será resultante de falhas, erros ou omissões, que comprometam a regularidade ou a análise dos relatórios financeiros. E ainda, também, as prestações de contas resultantes de fraude e ma fé.
7. A CNE, após receber o parecer previsto no nº 1 e caso existam indícios de irregularidades nas contas, notifica o partido para as apresentar devidamente regularizadas, no prazo de 10 dias. (Item transcrito da Lei nº 6/2008, artigo 16, item 3).
8. A CNE aprecia as contas com base no parecer de seu órgão técnico referido nos números anteriores (Lei nº 6/2008, artigo 16 - Apreciação das contas), e com base em todos os demais elementos dos autos considerados relevantes.
9. A CNE, após receber o parecer final determinará a publicação no Jornal da República, observando o artigo 17.
10. Quando da apreciação das contas dos partidos políticos a CNE verificar incumprimentos de obrigações previstas na lei, puníveis com pena de multa ou prisão, ordenará a extracção de certidões e fotocópia integral do processo, que serão remetidas para o Ministério Público, para as providências que entender necessárias.

CAPÍTULO V

Das Irregularidades Artigo 13º

São consideradas irregularidades, a serem observadas pelos auditores, as seguintes causas:

1. Utilização de fontes de receitas vedadas, conforme disciplina os artigos 2º e 4º - "Receitas", da Lei nº 6/2008;
2. Ausência de transparência e publicidade das contas;
3. Falsidade documental das despesas exemplificadas no artigo 10 deste regulamento;
4. Ausência de coerência numérica da movimentação financeira e dos relatórios financeiros, tendo em vista a prática de contabilidade; e, relatórios que o conjunto de dados não possibilitem verificar a regularidade dos gastos;
5. A não apresentação dos documentos contábeis, tendo em vista a impossibilidade dos auditores e o CNE atestarem se a prestação de contas reflecte adequadamente a movimentação financeira do partido;
6. Relatórios que o conjunto de dados não possibilitem verificar a regularidade dos gastos;
7. Apresentação fora dos prazos estabelecidos na legislação.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades Artigo 14º

1. Quando da apreciação da CNE resultar a verificação do incumprimento de obrigações previstas no presente diploma puníveis com pena de multa ou prisão, é ordenada a extracção de certidões, e fotocópia integral do processo* que serão remetidas ao Procurador-Geral da República para serem instaurados os componentes processos. (Item transcrito da Lei nº 6/2008, artigo 17, item 5, Regime jurídico do financiamento dos partidos políticos). (*) Acréscimo do artigo 8º do presente regulamento.
2. Os infractores das regras relativas ao financiamento e apresentação das contas dos partidos políticos ficam sujeitos às sanções previstas no presente capítulo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que nos termos gerais de direito haja lugar. (Item transcrito da Lei nº 6/2008, artigo 20 - Regime jurídico do financiamento dos partidos políticos)
3. O partido político que não possua contabilidade organizada é punido com pena de multa de \$ 1.500 USD (mil e quinhentos dólares americanos) a \$ 5.000 USD (cinco mil dólares americanos).
4. O partido político que, possuindo contabilidade organizada, não cumpra as formalidades previstas no nº 2 do artigo 3º, nos artigos 5º a 10º e no artigo 12º é punido com pena de multa de \$ 1.500 USD (mil e quinhentos dólares americanos) a \$ 5.000 USD (cinco mil dólares americanos). (Itens 3 e 4 acima são transcrições do artigo 21, itens 1 e 2 da Lei nº 6/2008 - Regime Jurídico do financiamento dos partidos políticos).
5. O partido político que não apresente contas ou que, tendo sido notificado para proceder à sua regularização, não o fizer no prazo previsto é punido com pena de multa até \$ 2.000 USD (dois mil dólares americanos) e perde cumulativamente o direito a futura subvenção do Estado. (Item transcrito do artigo 22 da Lei nº 6/2008 - Regime Jurídico do financiamento dos partidos políticos).
6. Os dirigentes dos partidos políticos, as pessoas singulares e os administradores e gerentes de pessoas colectivas que pessoalmente se envolvam na obtenção de receitas proibidas pela presente lei, para benefício de determinado partido político, são punidos com pena de prisão de 6 meses a 2 anos ou pena de multa de \$ 500 USD (quinhentos dólares americanos) a \$ 5.000 USD (cinco mil dólares americanos). Item transcrito do artigo 23 da Lei nº 6/2008 - Regime Jurídico do financiamento dos partidos políticos).
7. Quem não cumprir qualquer outra obrigação decorrente da presente lei, será na falta de disposição legal aplicável, punido com pena de prisão até 1 (um) ano e multa até \$ 500 USD (quinhentos dólares americanos). Item transcrito do artigo 24 da Lei nº 6/2008 - Regime Jurídico do financiamento dos partidos políticos).
8. Sem prejuízo da responsabilidade criminal ou civil que possa ter lugar, os partidos políticos que não cumprirem com

as obrigações impostas estão sujeitos ao pagamento de uma multa graduável pelo Tribunal entre o valor mínimo de US 1,500 (um mil e quinhentos) dólares americanos e o máximo de US \$ 25.000 (vinte e cinco mil) dólares americanos.

9. O produto das multas reverte a favor do Estado. (Itens 8 e 9 acima transcritos têm com fundamento os artigos 20, item "2" e, artigo 27 da Lei nº 3/2004, sobre Partidos Políticos.
10. Aplicam-se as hipóteses de penalidades acima sem prejuízo dos demais dispositivos que possam incidir, inclusive cumulativamente.
11. Compete ao juiz com jurisdição na área em que foi cometido o ilícito, julgar os procedimentos na forma da lei, em processo instruído pelo Ministério Público, cabendo recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO VII

Artigo Transitório Artigo 15º

No ano fiscal de 2008 os partidos políticos prestarão contas uma única vez, no prazo limite estipulado pela Lei 6/2008, quarenta e cinco dias antes do fim do ano fiscal, e seguindo o calendário constante do anexo III ao presente regulamento.

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua publicação no Jornal da República.

Dili, Timor Leste, 11 de Maio de 2011.

CNE - COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Faustino Cardoso Gomes _____

Alcino de Araujo Baris _____

Joana Maria Dulce Vitor _____

Maria Angelina Lopes Sarmento _____

José Agostinho da Costa Belo _____

Silvester Xavier Sufa _____

Lucas de Sousa _____

Teresinha Maria Noronha Cardoso _____

Tome Xavier Jerónimo _____

Duarte Tilman Soares _____

Vicente Fernandes e Brito _____

Sergio J F C Hornai _____

Martinho Germano da Silva Gusmão _____

Arif Abdullah Sagan _____

Manuela Leong Pereira _____

Anexo I – Formulário da Prestação de Contas

Formulário de Prestação de Contas

Nome do Partido Político: _____

Data: ____/____/____

Período do Exercício: _____

Código	Categoria de Receitas	Identificação		Valor	
		Data	Identificação/Descrição da Fonte (nome, endereço, etc)	Unitário	Total
4	RECEITAS				
4.1	Saldo Bancário no princípio do Exercício (Data da Primeira Subvenção / Saldo do exercício anterior)				
4.2	Receitas Próprias				
4.2.1	Quotas e Contribuições dos Membros				
4.2.2	Actividades de Angariação de fundos				
4.2.3	Rendimentos de Capital				
4.2.3.1	Rendimentos provenientes de Aluguer				
4.2.3.2	Rendimentos provenientes de Aplicações financeiras				
4.2.4	Empréstimos com Instituições financeiras				
4.3	Financiamento Privado				
4.3.1	Contribuições de Pessoas Singulares Nacionais				
4.3.1.1	Contribuições financeiras				
4.3.1.2	Contribuições em espécie				
4.3.1.3	Produtos de Legado				
4.4	Subvenção Pública				
4.4.1	Financiamento ao Partido (Lei 6/2008)				
4.4.2	Financiamento de campanha eleitoral				
	TOTAL				

Código	Categoria de Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Total	
3	DESPEASAS				
3.1	Despesas com Pessoal				
	Subsídios a quadros do Partido				
	Pessoal Administrativo e de Apoio				
	Assessoria				
	Outros				
3.2	Despesas com Aquisição de Bens e Serviços				
3.2.1	Aquisição de Bens Imóveis				
	Terra (Rai)				
	Construções/Edifícios (Uma)				
3.2.2	Aquisição de Bens Móveis				
3.2.2.1	Equipamentos de Informática				
	Computador (CPU/Monitor)				
	Impressora				
	Scanner				
	Estabilizador/UPS				
	Computador portátil (Laptop)				
	Disco Duro (Hard Disk)				
	Servidor				
	Outros equipamentos de informática				

3.2.2.2	Equipamentos Audiovisuais			
	Tv			
	Câmara Fotográfica			
	Filmadora			
	Projetor			
	Ecran/Tela (screen)			
	Megafone			
	Microfone			
	Sistema sonoro/Reprodutor de som			
	Outros equipamentos Audiovisuais			
3.2.2.3	Equipamentos de Comunicação			
	Telefone Fixo			
	Telemóvel			
	Rádios (HT)			
	Fax			
	Outros equipamentos de comunicação			
3.2.2.4	Equipamentos de Escritório			
	Mesa de escritório			
	Cadeiras			
	Sofá			
	Armários			
	Estantes (file cabinet)			
	Geleira			
	Ar condicionado (acer)			
	Ventoinhas			
	Quadros			
	Laminador			
	Fotocopiadora			
	Outros equipamentos de escritório			
3.2.2.5	Meios de Transportes			
	Carros			
	Motorizadas			
	Caminhão			
	Autocarro (Biskota)			
	Bicicleta			
	Barcos			
	Tração animal (burros/cavalos)			
	Outros			
3.2.2.6	Máquinas			
	Bomba d'água (manual)			
	Motobomba (Sanyo)			
	Gerador			
	Outros			
3.2.3	Despesas com serviços			
3.2.3.1	Serviço técnico profissional			
	Consultoria			
	Formação, Publicidade e Propaganda Política			
	Fotografia e Imagem			
	Serviço de Website			
	Segurança e vigilância			
	Outros serviços técnicos			
3.2.3.2	Serviços de Transporte e Viagens			
	Leasing de viaturas			
	Aluguer de viaturas			
	Combustível			
	Passagens e Taxas aéreas			
	Vistos de entrada			

	Passagens terrestres			
	Hospedagem			
	Ajuda de custo			
	Outros			
3.2.3.3	Serviços de Construção e Manutenção			
	Construção de Edifícios			
	Renovação/reabilitação de edifícios			
	Carpintaria			
	Decoração			
	Outros			
3.2.3.4	Serviços de utilidade pública			
	Taxa de Eletricidade			
	Serviços de telefonia fixa			
	Serviço de telefonia móvel			
	Despesas postais			
	Água			
	Registro e licenciamento de veículos			
	Internet			
	Outras			
3.3	Despesas de Encargos Financeiros com Empréstimo			
3.4	Despesas com outras atividades do partido			
3.4.1	Despesas com fins político- partidários			
	Propaganda doutrinária e política			
	Pesquisa			
	Despesas com recrutamento de membros			
	Despesas com conferências, congressos, seminários e convenções			
	Outras			
3.4.2	Despesas com Campanhas Eleitorais¹			
3.4.3	Materiais de Consumo			
	Material de expediente/escritório			
	Material impresso			
	Material de copa e cozinha			
	Material de limpeza			
	Outros materiais de consumo			
3.4.4	Aluguer			
3.4.4.1	Aluguer de Imóvel			
3.4.4.2	Aluguer de Equipamentos de Informática			
3.4.4.3	Aluguer de Equipamentos Audiovisuais			
3.4.4.4	Aluguer de Equipamentos de Comunicação			
3.4.4.5	Aluguer de Equipamentos de Escritório			
3.4.4.6	Aluguer de Máquinas			
3.4.5	Impostos e Taxas			
3.4.6	Miscelânea			
3.4.6.1	Despesas de Representação			
3.4.6.2	Despesas judiciais			
3.4.6.3	Aquisição de documentos			
3.4.6.4	Fotocópias e encadernações			

¹ As contas da campanha eleitoral, ocorridos no exercício, serão apresentadas separadamente, devendo, no entanto, os totais constar deste formulário.

	Outros materiais de consumo			
3.4.4	Aluguer			
3.4.4.1	Aluguer de Imóvel			
3.4.4.2	Aluguer de Equipamentos de Informática			
3.4.4.3	Aluguer de Equipamentos Audiovisuais			
3.4.4.4	Aluguer de Equipamentos de Comunicação			
3.4.4.5	Aluguer de Equipamentos de Escritório			
3.4.4.6	Aluguer de Máquinas			
3.4.5	Impostos e Taxas			
3.4.6	Miscelânea			
3.4.6.1	Despesas de Representação			
3.4.6.2	Despesas judiciais			
3.4.6.3	Aquisição de documentos			
3.4.6.4	Fotocópias e encadernações			
3.4.6.5	Subscrição/Aquisição de Revistas, jornais, editais, publicações e registros			
3.4.6.6	Fotografias			
3.4.6.7	Assistência Médica			
	TOTAL			

Local

Data

Assinatura do Presidente
Secretário Geral

Assinatura do Tesoureiro

Assinatura do Dir Financeiro

Anexo II - Relatório do Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO

Nome do Partido Político: _____

Data: ____/____/____

Período do Exercício: _____

1 ATIVO		Totais		
1.1 - ATIVO PERMANENTE				
1.1.1 - Bens Imóveis	Localização	Área (m ²)	Finalidade	Valor
1.1.1.1 - Terra (Rai)				
1.1.1.2 - Construções/Edificações (Uma)				
		Subtotal		
1.2.1 - Bens Móveis		Quantidade	VI Unitário	Total
1.2.1.1 - Equipamentos				
1.2.1.1.1 - Equipamentos de Informática				
	Computador (CPU/Monitor)			
	Impressora			
	Scanner			
	UPS/Estabilizador			
	Computador portátil/Laptop			
	Disco Duro (Hard Disk)			
	Servidor			

1.2.1.1.2 – Equipamentos Audiovisuais	Subtotal		
TV			
Câmara Fotográfica			
Filmadora			
Projektor			
Ecran/Tela (screen)			
Megafone			
Microfone			
Sistema sonoro/Reprodutor de som			
Outros			
1.2.1.1.3 – Equipamentos de Comunicação	Subtotal		
Telefone Fixo			
Telemóvel			
Rádio (HT)			
Fax			
Outros			
1.2.1.1.4 – Equipamentos do Secretariado	Subtotal		
Mesa de Escritório			
Cadeiras			
Sofa (set)			
Armários			
Estante (file cabinet)			
Geleira			
Ar condicionado (Acer)			
Ventuinhas			
Quadros			
Laminador			
Fotocopiadora			
Outros			
1.2.1.2 – Meios de Transportes e Máquinas	Subtotal		
1.2.1.2.1 – Transportes			
Carros			
Motorizada			
Caminhão			
Autocarro (Biskota)			
Tração animal			
Outros			
1.2.1.2.2 - Máquinas	Subtotal		
Bomba d'água manual			
Bomba d'água elétrica (Sanyo)			
Gerador			
Outros			
1.3.1 – Estoques	Subtotal		
1.3.1.1 – Material de Escritório	Quantidade	VI Unitário	Total
1.3.1.2 – Materiais Impressos			
1.3.1.3 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene			
TOTAL			

Bens Imóveis	Total	
Bens Móveis	Total	
Estoque	Total	
TOTAL GERAL DO PATRIMÓNIO		

Local

Data

Assinatura do Presidente /
Secretário Geral

Assinatura do Tesoureiro

Assinatura do Dir Financeiro

Anexo III CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDARIAS conforme lei n.6/2008

Data limite: 45 dias antes do fim do ano financeiro	Apresentação da documentação: relativa as contas perante a CNE
5 dias depois da data limite acima referida	-Solicitação do parecer técnico aos auditores sobre a legalidade das contas apresentadas pelos partidos -Tornar público através dos meios de comunicação social os nomes dos partidos que não apresentaram as contas devidas (art.16.1)
30 dias depois de ter sido solicitado o parecer técnico aos auditores	Prazo para os auditores apresentarem o parecer técnico de legalidade das contas e dentro deste período poderão solicitar aos partidos políticos os elementos necessários para análise. (art. 16.2)
10 dias	Prazo para a CNE apreciar as contas. No caso de indícios de irregularidade notificar ao partido nestes 10 dias para reapresentar as contas regularizadas.
20 dias	
10 dias	Prazo para concluir apreciação final (artigo 16.3 em conjunto com 17.1)
Imediatamente após a decisão	CNE ordena a publicação das contas no Jornal da República

Relatório

Resultado Audit Orsamentu Partidu sira Anu Fiskál 2010
Ne'ebé hetan Apresiasaun no Aprovasaun iha Plenária CNE
Loron, 11 fulan-Maiu 2011

I. INTRODUSAUN

Anu Fiskál 2009, IV Governu Konstitusionál aloka orsamentu ho kuantia dolar amerikano, millaun ida, ne'ebé integradu iha orsamentu CNE nian (liña subvensaun pública), ba Partidu Politiku sira mak iha asentu parlamentár.

Lei nú. 3/2004 kona-ba Partidu Politiku sira no Lei nú. 6/2008, kona-ba Regime Jurídico do financiamento dos Partidos Políticos, hatur prinsipiu sira kona-ba kontabilidade ne'ebé Partidu Politiku sira tenki halo tuir no apresenta kontas ordinariamente ba CNE.

Ba âmbito implementasaun Lei nú. 6/2008 ne'e, CNE hasai ninia *resolução* nú. 3/2008, *Arrecadação, Aplicação de Recursos e Prestação de Contas dos Partidos Políticos*, hodi hatuur

prosedimentu tékniku kona-ba apresentasaun kontas Partidu Politiku ba CNE. Hodi nune'e, Lei nú. 6/2008, liu hosi artigu 13.2, hatuur katak CNE ho apoiu tékniku hosi auditor (kontratadu) sira sei halo apresiasaun no validasaun ba kontas Partidu Politiku sira. Ekipa auditoria konkluí rezultadu audit ba iha plenária CNE loron 23 fulan-Marsu 2011 atu hetan aprovasaun. Partidu 10 mak hetan rezultadu aprovasaun.

A. BAZE LEGÁLSIRA

Auditor sira sei hala'o sira nia funsaun bazeia ba Kontratu Servisu Auditoria nian hosi CNE, 2 fulan-Fevereiro 2011 no rezultadu sira sei bazeia ba baze legál sira hanesan tuirmai ne'e:

1. Konstituisaun RDTL;
2. Lei Nú. 5/2006 kona-ba Orgaun Eleitoral Sira;
3. Lei Nú. 3/2004, 14 fulan-Abril 2004 kona-ba Partidu Politiku sira;
4. Lei Nú. 6/2008, 16 fulan-Abril 2008 kona-ba Rejimi jurídku

finansjamentu partidu polítiku sira;

5. Rezolusaun CNE Nú. 3/2008, Regulamentu kona-ba Arrekadasaun, Aplikasaun Rekursu no Prestasaun Konta Partidu Polítiku sira;

6. Guia ba Auditor : Ezame tékniku Prestasaun Konta sira;

B. OBJETIVU SIRA

a) Jerál :

Atu hatene orsamentu Subvensaun Públika husi partidu polítiku sira utiliza tuir lei no regras ne'ebé estabese.

b) Espesífiku:

1. Atu verifika tenikamente lala'ok tranzasaun sira bazeia ba kontabilidade jerál nian;
2. Atu analiza fontes sira, gastus no patrimóniu sira tuir lei sira;
3. Atu afirma kona-ba kuantia hotu ne'ebé akontese durante tempu hirak ne'e;
4. Atu buka tuir evidénsia kona-ba reseita no gastu sira, ne'ebé fó sai ona iha relatóriu finansa ho total ne'ebé pontuál.
5. Atu buka tuir faktu sira kona-ba reseita no gastus sira no saldo ne'ebé koherénsia.

C. AVALIASAUN TÊKNIKA BA KONTAS PARTIDU POLÍTIKU SIRA BAZEIA BASASUKAT SIRA

Atu fasilita avaliasaun téknika ba kontas partidu polítiku sira ne'ebé bazeia ba sasukat sanulu resin ida (11), hatuur mós valor sira ne'ebé klasifika hanesan tuir mai ne'e : Diak Liu (100 – 85), Diak (84 – 70), Suficiente (69 – 50) no La-diak (49 – 10). Iha rezultadu avaliasaun hatudu mós sinal \checkmark no \checkmark . Sinal \checkmark signifika partidu sira prenxe ona sasukat hirak ne'e; Sinal \checkmark signifika partidu sira prenxe ona sasukat hirak ne'e maibe prenxe balun seidaok los ou dokumentu balun la-kompletu. Avaliasaun téknika ba kontas partidu idaidak tuir sasukat sanulu resin ida (11) mak hanesan tuir mai ne'e:

1. PARTIDU ASDT

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	\checkmark	1. Francisco Xavier do Amaral – Presidente 2. Joao da Silva – Xefe Finansas Ema na'in rua deit, tuir lei ema nain tolu.	8
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	\checkmark		10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 – fulan-Novembriu 2010	\checkmark		8
4.	Organizasaun Kontabilistika	\checkmark	Formatu relatóriu anual, klasifikasaun reseita no despeza no jornal banku iha, so jornal koroloron caixa mak laiha.	6
5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	\checkmark \checkmark \checkmark \checkmark		10
6.	Analiza dokumentu despeza sira: • resibu partidu balun laiha • resibu komérsiu balun laiha • relatóriu ba atividade laiha	\checkmark \checkmark \checkmark	• Resibu komérsiu balun laiha ho total : \$ 2,593.95 tanba membru partidu hola sasan iha dalan ou iha areas rurais ou hola sasan balun segundu maun.	8.25

	<ul style="list-style-type: none"> • asinatura ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • dala tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre journal ho resibu) • autenticidade dokumentu sira 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ 	<ul style="list-style-type: none"> • Dalaruma asinatura no karimbu loja la kompletu. • Valór iha dokumentu sira dalaruma kalkula ba la hanesan entre relatóriu, kategoria despeza no resibu partidu nian. • Presu unitáriu dalaruma kalkula ho kuantidade nia valór la hanesan. 	
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.	✓	Journal koroloron nian laiha ne'e duni difisil atu kontrola movimentu osan.	5
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsiliasaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérika (iha ka lae) 	✓	<ul style="list-style-type: none"> • La bele haree tanba journal laiha maibé osan sai hosi banku. • Partidu iha diskrepánsia numérika entre relatóriu no dokumentu sira ho montante \$ 264.45. Tuir karta justifikasaun ne'ebé hato'o mai CNE katak diferénsia ne'e tanba teizoureira mak hakerek laloos. 	4
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	Dever Kolaborasaun : a. Meios Komunikaun : <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loke, simu ka la simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun c. Kooperasaun	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ✓ ✓ ✓ 		10
Total				85.25

2. PARTIDU CNRT

Nú	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	✓	1. Virgilio Marcal - 3º Vice Prezidente 2. Duarte Nunes - 1º Vice Sekretáriu Jerál 3. Hermenegildo - Xefe Finansas	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	✓	22/10/2010	10
3.	Aprsentasaun Reltoriu hosi fulan-Dezembriu 2009 – fulan-Novembriu 2010	✓		8
4.	Organizasaun Kontabilistika	✓		8
5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: <ul style="list-style-type: none"> • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autenticidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ✓ ✓ ✓ 		10

6.	<p>Analiza dokumentu despeza sira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • resibu partidu balun laiha • resibu komérsiu iha ka lae • relatóriu ba atividade laiha • asinatura' ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autenticidade dokumentu sira 	<p>✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Hakerek sala montante: iha jornal: \$ 29 no iha resibu komérsiu \$ 10 • Fotokopia resibu balun la mos ho montante \$ 10. 	8.5
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.	✓		10
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsiliasaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae) 	✓		8
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	<p>Dever Kolaborasaun :</p> <p>a. Meios Komunikaun :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loke, simu ka la simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá <p>b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun</p> <p>c. Kooperasaun</p>	<p>✓ ✓ ✓ ✓</p>		10
Total				98.5

3. PARTIDU FRETILIN

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	✓	1. Jose Reis – 1º Vice Sec.Geral 2. Aurora Ximenes – Membro 3. Florentina Smtih - Membro	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	✓	17 fulan-Dezembriu 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 – fulan-Novembriu 2010	✓		8
4.	Organizasaun Kontabilística	✓		8
5.	<p>Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autenticidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira 	<p>✓ ✓ ✓ ✓</p>		10

6.	<p>Analiza dokumentu despeza sira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • resibu partidu iha • resibu komersiu iha ka lae • relatóriu ba atividade laiha • asinatura ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autenticidade dokumentu sira 	<p>✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Kuantia \$9.95 ne'e sei tama fali iha reseita fulan-Abril 2011 nune'e mós nia relatóriu • Saldo \$ 50,00 sei hatama fali iha reseita fulan-Abril 2011 • Sei hato'o relatóriu mai husi sub-distritu no sei haruka mai CNE ho montante \$ 3.937.50 	8
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha kaixa partidu.	✓		10
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsiliaaun entre nota bankaria no kaixa partidu • Diskrepânsia numérica (iha ka lae) 	✓		8
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	<p>Dever Kolaborasaun :</p> <p>a. Meios Komunikaun :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá <p>b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun</p> <p>c. Kooperasaun</p>	<p>✓ ✓ ✓ ✓</p>		10
Total				98

4. PARTIDU KOTA

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	✓	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manuel Tilman - Presidente 2. Mateus Goncalves - Xefe Finansa 3. Amelia das Dores - Teizoureira 	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	✓	20 fulan-Dezembriu 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 - fulan-Novembriu 2010	✓	fulan-Janeiru 2010 - fulan-Setembriu 2010	9
4.	Organizasaun Kontabilistika	✓	<ul style="list-style-type: none"> • Falta asinatura hosi Sekretáriu Jerál Partidu, • Prenxe formuláriu relatóriu no jornal loroloron la lós ho montante : \$ 4,658.40. • Resibu hosi loja ka resibu partidu taka mos la tuir kategoria despeza ka data tranzasaun no la hakerek iha jornal kaixa loroloron. 	4
5.	<p>Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autenticidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira 	<p>✓ ✓ ✓ ✓</p>	<p>Halo tuir modelu formuláriu prestasaun kontas maibé prenxe montante hirak ne'e lalós la tuir ninia verba tanba pesoál finansas la hetan treinamentu kona-ba kontabilidade bázika.</p>	8

6.	<p>Analiza dokumentu despeza sira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • resibu partidu kompletu • resibu komérsiu kompletu • relatoriu ba atividade laiha • asinatura* ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autenticidade dokumentu sira 	<p>√ √ √ √ √ √ √ √ √ √</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Koloka resibu sira la tuir data resibu ho total montante \$ 2,009.25 • Resibu dupla ho total montante : \$ 110. • Fotokopia la-mos ne'e duni la hatene ninia total montante 	8
7.	<p>Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.</p>	√	<ul style="list-style-type: none"> • Movimentu osan partidu nian hakerek la klaru no la lós. • Jornal Caixa mos la lós • Resibu balun mos la hakerek tama iha Jornal loroloron • Movimentu orsamentu la'o ladun diak tanba pesoal finansa la partisipa formasaun • Partidu la organiza ninia resibu sira ho diak 	5
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsiliaaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae) 	√	<ul style="list-style-type: none"> • La rekonsilia entre nota bankaria no caixa partidu tanba jornal banku no jornal loroloron laiha. • Iha diskrepansia ho total montante : \$ 364.50 	5
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	√		8
10.	Sede Partidu	√		8
11.	<p>Dever Kolaborasaun :</p> <p>a. Meios Komunikaun :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá <p>b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun</p> <p>c. Kooperasaun</p>	<p>√ √ √ √</p>		10
Total				85

5. PARTIDU PD

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	√	<p>1. Samuel Mendonca – 1º Vice Sec. Geral</p> <p>2. Marcelino Magno – Xefe Departementu</p> <p>3. Anina Leite – Teizoureira</p>	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	√	25 fulan-Novembru 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 – fulan-Novembru 2010	√		8
4.	Organizasaun Kontabilistika	√	Kolokasaun resibu balun dala ruma la tuir verba ne'ebé defini tiha ona tuir formatu CNE nian	8

5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	✓ ✓ ✓ ✓		10
6.	Analiza dokumentu despeza sira: • resibu partidu iha • resibu komérsiu iha ka lae • relatóriu ba atividade laiha • asinatura* ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autentisidade dokumentu sira	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	• Resibu kompersiu balun laiha ho totál montante : \$ 1,715.50. • Dala ruma iha resibu partidu maibé lahakerek tama ba jornal kaixa totál montante \$505.70 • Iha resibu balun hakerek data la hanesan iha klasifikasaun despeza nian. • Resibu la mos : \$ 750	6
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha kaixa partidu.	✓		10
8.	• Rekonsiliasaun entre nota bankaria no kaixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae)	✓	Númeru osan dalaruma iha resibu : \$ 352.50 la hanesan iha jornal ou kategoria despeza : \$ 552.50	6
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	Dever Kolaborasaun : a. Meios Komunikaun : • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun c. Kooperasaun	✓ ✓ ✓ ✓		10
Total				94

6. PARTIDU PSD

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	✓	1. Marito Magno (Sekretáriu Jerál) 2. Feliciano da Costa (Vise-Sekretáriu Jerál) 3. Francisco B. Gusmão (Tezoureiru)	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	✓	Data: 27 fulan-Dezembriu 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 - fulan-Novembriu 2010	✓		8
4.	Organizasaun Kontabilística	✓	Relatóriu ba 2º semestre tuir formatu foun ne'ebé bazeia ba karta husi CNE (aneksu)	4

5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: <ul style="list-style-type: none"> • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira 	✓ ✓ ✓ ✓		10
6.	Analiza dokumentu despeza sira: <ul style="list-style-type: none"> • resibu partidu iha • resibu komérsiu iha • relatoriu ba atividade laiha • asinatura* ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autentisidade dokumentu sira 	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓		10
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.	✓		10
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsillasaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae) 	✓		8
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	Dever Kolaborasaun : <ul style="list-style-type: none"> a. Meios Komunikaun : <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loka, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun c. Kooperasaun 	✓ ✓ ✓ ✓		10
Total				96

7. PARTIDU PPT

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	✓	1. Francisco Pinto (Sekretáriu Jerál) 2. Mateus Xavier (Diretór Finansa) 3. Alberta Maria da Costa (Tezoureira)	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	✓	29 fulan-Novembru 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembru 2009 – fulan-Novembru 2010	✓	1º semestre fulan-Abril-Setembru 2010 2º semestre fulan-Outubru-fulan-Novembru 2010	7
4.	Organizasaun Kontabilística	✓	Tuir modelu formuláriu prestasaun kontas maibé partidu la hakerek didiak relatóriu anuál, jornal caixa no banku	4

5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tur: <ul style="list-style-type: none"> • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira 	√ √ √ √	Partidu tur modelu prestasaun kontas balun de'it.	8
6.	Analiza dokumentu despeza sira: <ul style="list-style-type: none"> • resibu partidu iha • resibu komérsiu balun laiha • relatoriu ba atividade laiha • asinatura* ka karimbu hosi loja • troka valór tur hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autentisidade dokumentu sira 	√ √ √ √ √ √ √ √ √ √ √	<ul style="list-style-type: none"> • Resibu komérsiu balun laiha ho total : \$ 2818,00 tanba hola sasan iha dalan no haruka osan ba iha distritu hodi hola sasan iha ne'ebá no dalaruma más hola ho ansi • Iha resibu maibé la iha karimbu ho total \$800,00 • Resibu la más ho total \$ 2.260,00 	7.5
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha kaixa partidu.	√	Resibu balun la hakerek iha jornal lorcloron	5
8.	<ul style="list-style-type: none"> • Rekonsiliaaun entre nota bankaria no kaixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae) 	√		8
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	√		8
10.	Sede Partidu	√		8
11.	Dever Kolaborasaun : a. Meios Komunikaun : <ul style="list-style-type: none"> • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejiénsia klarifikasaun c. Kooperasaun	√ √ √ √		10
Total				85.5

8. PARTIDU PUN

Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	√	1. Fernanda Borges (Prezidente Partidu) 2. Jose M.S. dos Santos (Tezoureiru Nasionál) 3. Maria Fatima (Sekretária)	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tur tempu legál	√	Relatóriu: <ul style="list-style-type: none"> • Fulan-Jullu-Outubru 2010: 25 fulan-Outubru 2010 • Fulan-Novembru-Dezembu 2010: 24 fulan-Janeiru 2011 	8
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembu 2009 – fulan-Novembru 2010	√		8

4.	Organizasaun Kontabilistika	√		8
5.	Analiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	√ √ √ √	• Iha saldo negativu (-)	7
6.	Analiza dokumentu despeza sira: • resibu partidu iha • resibu komérsiu balun la-iha • relatoriu ba atividade laiha • asinatura* ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laina) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre jornal ho resibu) • autentisidade dokumentu sira	√ √ √ √ √ √ √ √ √ √	• Resibu komérsiu balun la iha ho total : \$ 40,00 tanba resibu sira sei iha distritu no membru partidu sira sei haruka tuir mai sede atu nune'e haruka mai CNE	8
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.	√	Dalaruma hakerek montante mak la hanesan	7
8.	• Rekonsiliausaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae)	√ √		8
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	√		8
10.	Sede Partidu	√		8
11.	Dever Kolaborasaun : a. Melos Komunikausaun : • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat; responde ka lae, sublánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejijénsia klarifikasaun c. Kooperasaun	√ √ √ √		10
	Total			90

9. PARTIDU UNDERTIM


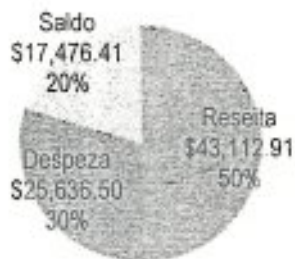
Nú.	Sasukat sira	Rezultadu Avaliasaun	Observasaun	Valor
1.	Konta Bankaria	√	1. Guilhermino dos Santos (Diretór Finansa) 2. Reis Kadalak (Sec. Distritu Dili) 3. Domingas (Tezoureira)	10
2.	Apresentasaun relatóriu prestasaun kontas tuir tempu legál	√	29 fulan-Novembru 2010	10
3.	Apresentasaun Relatóriu hosi fulan-Dezembriu 2009 – fulan-Novembru 2010	√		8
4.	Organizasaun Kontabilistika	√		8

5.	Análiza Reseita sira ka Fontes seluk sira tuir: • Lei • Modelu formuláriu Prestasaun kontas • Autentisidade dokumentu sira • Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	✓ ✓ ✓ ✓		10
6.	Análiza dokumentu despeza sira: • resibu partidu iha • resibu komérsiu balun la-iha • relatoriu ba atividade laiha • asinatura ka karimbu hosi loja • troka valór tuir hakarak • fotokopia resibu (mos ka la mos) • tip-ex ka fo'er (iha ka laiha) • resibu dupla (iha ka laiha) • data tranzasaun (iha ka laiha, hanesan entre journal ho resibu) • autentisidade dokumentu sira	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	Resibu komérsiu balun la iha ho total : \$ 2.419.00 tanba resibu sira ne'e sira la husu iha loja	8
7.	Transparénsia movimentu osan (osan tama no osan sai) nota bankaria no iha caixa partidu.	✓	Osan sai husi banku la hakerek tama iha journal caixa maibe montante despeza aumenta	5
8.	• Rekonsiliaaun entre nota bankaria no caixa partidu • Diskrepánsia numérica (iha ka lae)	✓ ✓	Saldo la rekonsilia entre nota bankaria no caixa journal	4
9.	Informasaun ba Patrimóniu Partidu	✓		8
10.	Sede Partidu	✓		8
11.	Dever Kolaborasaun : a. Meios Komunikaun : • Telefone: taka ka loke, simu ka la-simu. • Korespondénsia liu husi surat: responde ka lae, subtánsia surat oinsá b. Kumprimentu ba ejjénsia klarifikasaun c. Kooperasaun	✓ ✓ ✓ ✓		10
Total				89

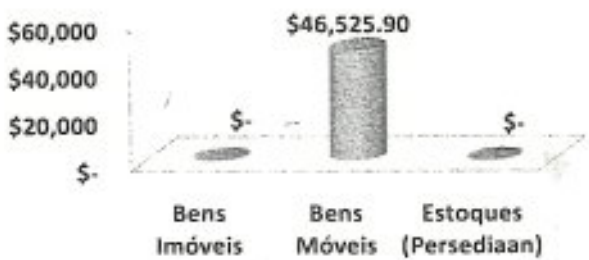
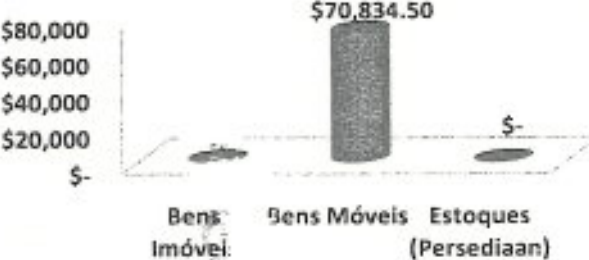
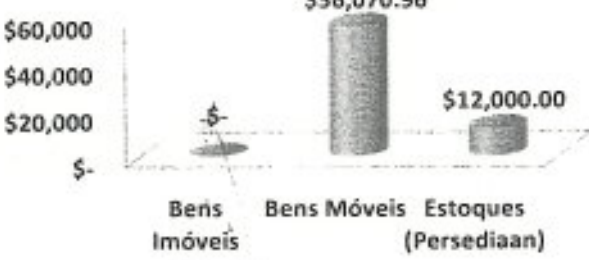
D. REKAPITULASAUN ORSAMENTU PARTIDU SIRA

No	Partidu	Orsamentu Partidu
1	ASDT	<p>Saldo \$507,34 0%</p> <p>Despesa \$76.924,04 50% Receita \$77.431,38 50%</p>

2	CNRT	<p>Saldo \$163,279.06 22%</p> <p>Despesa \$214,162.65 28%</p> <p>Reseita \$377,441.71 50%</p>
3	FRETILIN	<p>Saldo \$129,973.77 11%</p> <p>Despesa \$454,958.57 39%</p> <p>Reseita \$584,932.34 50%</p>
4	KOTA	<p>Saldo 23.86 0%</p> <p>Despesa 30745.38, 50%</p> <p>Reseita 30769.24 50%</p>
5	PD	<p>Saldo \$70,805.84 20%</p> <p>Despesa \$105,358.07 30%</p> <p>Reseita \$176,163.90 50%</p>
6	PSD	<p>Saldo \$8,328.15 4%</p> <p>Despesa \$92,991.19 46%</p> <p>Reseita \$101,319.34 50%</p>
7	PPT	<p>Saldo \$2,218.62 7%</p> <p>Despesa \$13,188.00 43%</p> <p>Reseita \$15,404.62 50%</p>

8	PUN	 <p>Saldo \$7,543.45 6%</p> <p>Despesa \$53,147.32 44%</p> <p>Receita \$60,690.77 50%</p>
9	UNDERTIM	 <p>Saldo \$17,476.41 20%</p> <p>Despesa \$25,636.50 30%</p> <p>Receita \$43,112.91 50%</p>

E. BALANSU PATRIMÓNIU PARTIDU SIRA

No	Partidu	Balansu Patrimoni
1	ASDT	 <p>\$60,000</p> <p>\$40,000</p> <p>\$20,000</p> <p>\$-</p> <p>\$46,525.90</p> <p>Bens Imóveis Bens Móveis Estoques (Persediaan)</p>
2	CNRT	 <p>\$80,000</p> <p>\$60,000</p> <p>\$40,000</p> <p>\$20,000</p> <p>\$-</p> <p>\$70,834.50</p> <p>Bens Imóveis Bens Móveis Estoques (Persediaan)</p>
3	FRETILIN	 <p>\$60,000</p> <p>\$40,000</p> <p>\$20,000</p> <p>\$-</p> <p>\$56,070.96</p> <p>\$12,000.00</p> <p>Bens Imóveis Bens Móveis Estoques (Persediaan)</p>

II. OBSERVASAUN JERÁL

Em jerál partidu sira demonstra kooperasaun diak entre CNE no auditor sira durante prosesu tomak hodi hatama sira nia relatóriu ezekusaun orsamentu partidu bazeia ba fonte subvensaun públika iha anu fiskál 2010. Husi prosesu ida-ne'e, partidu ida-idak nota katak ho sira nia esforsu tomak no bontade diak hatama sira nia relatóriu mezmuke enfreta obstáklu no dezafiu oioin. hanesan resibu komersiál sira. Ho ida-ne'e mós, partidu sira hatudu dezempeñu diak durante hato'o sira nia relatóriu mai CNE husi tinan fiskal sira liu ba ne'e. Mezmuke iha relatóriu, partidu sira hato'o nafatin katak sei hadia nafatin pontu balun ne'ebé seidauk diak iha futuru oin mai.

a. VANTANJEN

Em jerál partidu prenxe hotu sasukat sanulu resin ida (11) ka barrometer sira ne'ebé lei hatuur tiha ona hanesan konta bankaria, organizaun kontabilistika, analiza reseita no despeza sira, transparénsia movimentu osan, rekonsiliaun entre nota bankaria no kaixa partidu, informasaun kona-ba patrimóniu, ezisténsia sede partidu no dever kolaborasaun.

b. DESVANTAJEN

- Erru ne'ebé ekipa auditoria hetan husi partidu kuaze atu hanesan ho rezultadu audit dahuluk, mak hanesan resibu komersiú balun laiha, kalkulasaun valór hosi resibu partidu nian ho total osan ne'ebé sai hosi kaixa la hanesan. Ne'e hatudu katak rekomendasaun sira ne'ebé ekipa hato'o laiha mudansa liliu ekipa fiskalizaun iha partidu tenki avalia uluk relatóriu ne'e molok hato'o mai CNE.
- Rekolla resibu komersiú hosi membru partidu difisil uitoan tanba membru partidu sira hala'o atividade barak iha área rural sira.
- Viajen (ba rai laran ka rai liur) tenki esplika detalla kona-ba utilizaun osan (*per diem*, transporte no akomodasaun).
- Koloka reseita ou despeza la tuir verba sira ne'ebé hatuur tiha ona no resibu balun koloka la tuir data tranzasaun.
- Ladún organiza relatóriu partidu ho diak, tanba Partidu KOTA seidauk prenxe relatóriu ne'e ho diak no formuláriu prestasaun kontas barak mamuk hela no utilizaun orsamentu iha partidu la'o maibé jere dokumentu ka resibu sira ne'e seidauk diak.
- Pesoál finansa mos la komprende kona-ba kontabilidade bázika.
- Movimentu osan husi banku la hakerek klaru iha journal kaixa

c. REKOMENDASAUN

- i. Atu fasilita sistema kontrola ezekusaun orsamentu ne'ebé diak no tuir padraun kontabilidade nian, diak liu haketak Subvensaun Públika ho fontes sira seluk.
- ii. Komisaun Fiskalizaun partidu tenki avalia relatóriu hirak

ne'e molok hato'o mai CNE tanba resibu barak liulu resibu kombustivel laiha.

- iii. Partidu iha obrigasaun atu organiza sira nia resibu ho diak tanba resibu komersiú balun la justifika montante osan ezekutadu.
- iv. Partidu iha obrigasaun atu utiliza formuláriu prestasaun kontas ne'ebé CNE prepara atu hodi uniformiza modelu apresentasaun kontas no fasilita servisu auditoria.
- v. Ami husu ba teizoureiru/a atu rekolla resibu sira waiuhira membru partidu hala'o atividade iha distritu ka sub-distritu sira, tenki iha relatóriu utilizaun orsamentu.
- vi. Patrimóniu partidu tenki haketak hosi patrimóniu privadu, tanba patrimoniu partidu ne'e osan partidu nian hodi hola ekipamentu sira.

Entrada em vigor

Dili, 11 fulan-Maiu 2011

CNE – Comissão Nacional de Eleição

- 1. DR. Faustino Cardoso, M.Si : _____
- 2. Alcino de Araujo Baris, SH, M.Si: _____
- 3. Joana Maria Dulce Vitor : _____
- 4. Maria Angelina Lopes Sarmiento, Lic.Agrn : _____
- 5. Drs. José Agostinho da Costa Belo : _____
- 6. Silvester Xavier Sufa, SE. : _____
- 7. Dr. Lucas de Sousa : _____
- 8. Teresinha Maria Noronha Cardoso, A. Mc: _____
- 9. Tome Xavier Jeronimo, SH : _____
- 10. Duarte Tilman Soares, SH : _____
- 11. Vicente Fernandes e Brito, SH : _____
- 12. Sergio de Jesus F. da Costa Hornai, SH : _____
- 13. Pe. Martinho G. da Silva Gusmão, Lic.Phil : _____
- 14. Arif Abdullah Sagan, M.Si : _____
- 15. Manuela Leong : _____

Aprovado Pelo

1. Faustino Cardoso Gomes _____
2. Alcino Araújo Barris _____
3. Joana Maria Dulce Vitor _____
4. Maria Angelina Lopes Sarmiento _____
5. José Agustinho da Costa Belo _____
6. Silvestre Xavier Sufa _____
7. Lucas de Sousa _____
8. Teresinha Maria Noronha Cardoso _____
9. Tomé Xavier Jerónimo _____
10. Duarte Tilman Soares _____
11. Vicente Fernandes e Brito _____
12. Sérgio de Jesus F. da Costa Hornai _____
13. Pe. Martinho Germano da Silva Gusmão _____
14. Arif Abdullah Sagan _____
15. Manuela Leong Pereira _____

N.º 135/STAE/V/11

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, os comissários da Comissão Nacional de Eleições (CNE) reuniram-se com a Direcção do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) na sede nacional do STAE, sita em Caicoli, e acordaram analisar e deliberar sobre o pedido formulado pelo partido FRETILIN para o empréstimo de urnas para as eleições da sua liderança partidária.

No decurso da referida reunião, os membros da CNE, reunidos em sessão plenária do dia vinte e cinco do mês de Maio do ano de dois mil e onze, no âmbito da sua competência de supervisão, estatuida constitucionalmente, manifestaram a sua concordância com o pedido de empréstimo das urnas eleitorais,

que se encontram sob a guarda do STAE, ao partido FRETILIN.

Em conformidade com a deliberação tomada, o STAE estabelece o que *infra se* descreve:

I. DISTRITOS:

1. O STAE irá ceder à FRETILIN, nos treze distritos, as urnas necessárias a fim de assegurar as eleições directas da liderança do partido.
2. A FRETILIN deverá especificar, através de pedido formulado aos coordenadores distritais do STAE distrital, o número de urnas a serem cedidas nos treze distritos.
3. As urnas serão entregues pelo Coordenador distrital do STAE ao responsável da FRETILIN, em cada distrito, na presença do administrador do distrito, do comandante distrital da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e do representante da CNE.
4. No dia 16 de Agosto de 2011, as urnas serão entregues à FRETILIN, mediante o preenchimento da acta de entrega assinada pelo responsável do STAE distrital e o representante da FRETILIN.
5. A devolução das urnas ao STAE deverá ocorrer até ao dia 23 de Agosto de 2011.
6. O STAE e a PNTL recolherão as urnas se estas não forem devolvidas dentro do prazo estabelecido, sendo os custos inerentes à recolha suportados pela FRETILIN.

II. UTILIZAÇÃO:

1. As urnas cedidas só podem ser utilizadas para as eleições directas da liderança da FRETILIN.
2. A FRETILIN deverá garantir o uso adequado bem como a conservação de todas as urnas cedidas pelo STAE.
3. A deterioração, o extravio ou a perda de uma ou mais urnas responsabiliza a FRETILIN quanto à reposição da(s) mesma(s).
4. Consta em anexo à presente acta, o modelo do termo de entrega a ser assinado, oportunamente, pelas entidades nele mencionadas.

Dili, 25 de Maio de 2011

Tomás do Rosário Cabral
Director-Geral

No. /STAE/ /2011

TERMO DE ENTREGA

O Secretariado Técnico de Administração Eleitoral declara para os devidos efeitos que o coordenador do STAE do distrito de _____ procedeu à entrega de _____ urnas de voto ao representante da FRETILIN no referido distrito.

As urnas serão entregues no dia 16 de Agosto de 2011, devendo as mesmas ser devolvidas ao Secretariado Técnico de Administração Eleitoral no dia 23 de Agosto de 2011.

Dili, 16 de Agosto de 2011

Representante da FRETILIN Côordenador Distrital do STAE

Testemunhas

Comandante Distrital da PNTL Administrador do Distrito

Representante da CNE

Ata de Deliberação

Empréstimo de Urnas para o Partido Político FRETILIN

Os comissários presentes na plenária ordinária aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, às dezasseis horas na sede nacional da Comissão Nacional de Eleições (CNE), reuniram-se com a presença do Adjunto do Director Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE) a fim de apreciar a proposta apresentada pelo STAE referente ao pedido formulado pelo partido FRETILIN no que concerne à cedência de urnas para as eleições da liderança do referido partido.

Considerando que o STAE é o órgão executivo da administração eleitoral, sob tutela do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território (MAEOT), que tem competências de carácter logístico e administrativo e nomeadamente é o órgão responsável pelas urnas objecto da solicitação do partido;

Considerando que a CNE é um órgão de natureza supervisora e que é competente para assegurar o tratamento igualitário de cidadãos e partidos políticos;

Considerando que as urnas são materiais sensíveis e de propriedade do Estado, sob a guarda do STAE;

Considerando que esta é a primeira solicitação com estas características cujo objecto é o empréstimo de urnas eleitorais que são propriedade do Estado, sob a responsabilidade do STAE;

Os comissários presentes na sessão plenária ordinária deliberaram o seguinte:

1. Reconhecem ao STAE a informação prestada e expressar o seu apoio ao STAE na implementação da proposta apresentada,
2. A CNE sublinha que outros partidos políticos podem solicitar o empréstimo de urnas eleitorais mas essas solicitações não poderão ser consideradas uma vez que se já aprovado o calendário eleitoral.
3. Consta em anexo a presente Acta a proposta formulada pelo STAE e que a CNE subscreve.

Acta elaborada em 25 de maio de 2011 e assinada pelo presidente e os comissários da CNE e, pelo Adjunto do Director Geral do STAE.

Faustino Cardoso Gomes _____

Alcino de Araujo Baris _____

Joana Maria Dulce Vitor _____

Maria Angelina Lopes Sarmiento _____

José Agostinho da Costa Belo _____

Silvester Xavier Sufa _____

Lucas de Sousa _____

Teresinha Maria Noronha Cardoso _____

Tome Xavier Jerônimo _____

Duarte Tilman Soares _____

Vicente Fernandes e Brito _____

Sergio J F C Hornai _____

Martinho Germano da Silva Gusmão _____

Arif Abdullah Sagan _____

Manuela Leong Pereira, S.Sos _____

Elviro Fernandes Moniz

Adjunto ao Director-Geral do STAE